



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 682/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESP-DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER

Termo de Referência 67/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG 67/2026 262201-ESP-DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER Editado por GUILHERME DA SILVA BOZELLI Atualizado em 17/07/2026 09:20 (v 0.19)
Status
DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes Número da Contratação 139.00046142/2026-69 Processo Administrativo

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de micro-ondas profissionais e bebedouros para atender as demandas do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/SP - Sede e regionais, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Forno micro-ondas profissional de bancada, novo, sem uso, destinado a uso intensivo e contínuo, para preparo, aquecimento, reaquecimento e descongelamento rápido de refeições, em alta demanda, não sendo aceitos equipamentos de linha residencial ou doméstica, com potência nominal de saída mínima de 1.800 W, alimentação elétrica de 220 V , 60 Hz, monofásica, capacidade útil mínima de 17 litros, cavidade interna do tipo flat, sem prato giratório, área útil interna mínima de 175 x 330 x 305 mm (A x L x P), admitindo-se comprovação equivalente por acomodação de prato de no mínimo 28 cm de diâmetro ou recipiente GN 1/2 x 65 mm, gabinete externo em aço inoxidável e cavidade interna lisa, resistente, de fácil higienização e própria para uso profissional, em aço inoxidável, cerâmica técnica ou material comprovadamente equivalente de alta durabilidade, mínimo de 11 níveis de potência, mínimo de 100 receitas ou memórias programáveis, mínimo de 3 estágios programáveis de cozimento, com ajuste de tempo e potência, função de preparo em dobro e triplo (X2 e X3) ou funcionalidade equivalente de multiplicação automática de porções, painel digital frontal, temporizador, sinal sonoro de fim de ciclo, garantia mínima de 12 meses, assistência técnica no Brasil e comprovação, em catálogo, ficha técnica ou manual oficial do fabricante, de destinação para uso comercial/profissional de alta demanda.	367467	UN	64	R\$ 9.504,97	R\$ 608.318,08

2	Bebedouro de coluna , novo, de primeiro uso, compatível com garrafão de 20 litros, com fornecimento de água natural e gelada, no mínimo 2 torneiras ou dispositivos de acionamento independentes, bandeja coletora removível, gabinete resistente, tensão de 127 V , em conformidade com as normas aplicáveis do Inmetro, com garantia mínima de 12 meses.	338715	UN	33	R\$ 784,66	R\$ 25.893,78
3	Bebedouro de coluna , novo, de primeiro uso, compatível com garrafão de 20 litros, com fornecimento de água natural e gelada, no mínimo 2 torneiras ou dispositivos de acionamento independentes, bandeja coletora removível, gabinete resistente, tensão de 220 V , em conformidade com as normas aplicáveis do Inmetro, com garantia mínima de 12 meses.	338715	UN	17	R\$ 782,17	R\$ 13.296,89
4	Bebedouro industrial , novo, 50L, de primeiro uso, com gabinete e reservatório em aço inoxidável ou material de resistência equivalente, capacidade de atendimento compatível com uso coletivo em ambiente institucional, com fornecimento de água gelada, no mínimo 2 torneiras ou pontos de consumo, sistema de refrigeração adequado ao uso contínuo, aparador/cuba de água removível ou de fácil higienização, estrutura resistente, pés ou base com estabilidade adequada, tensão de 220 V , em conformidade com as normas aplicáveis do Inmetro, com garantia mínima de 12 meses.	430493	UN	10	R\$ 2.491,98	R\$ 24.919,80
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 672.428,55	

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. A contratação será formalizada mediante Nota de Empenho, nos termos do artigo 95, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O equipamento deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, de primeira linha e de primeiro fornecimento devidamente acondicionado em embalagem original do fabricante, íntegra, lacrada e adequada ao transporte, de modo a garantir sua perfeita conservação até o momento da entrega.

1.5. O forno micro-ondas deverá ser do tipo comercial/profissional, de bancada, projetado para uso intensivo e contínuo, não sendo aceitos equipamentos de linha residencial ou doméstica.

1.6. O equipamento deverá ser comprovadamente destinado ao uso comercial/profissional de alta demanda, mediante apresentação de catálogo, ficha técnica ou manual oficial do fabricante.

1.7. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis à respectiva categoria, especialmente, no que couber, à ABNT NBR IEC 60335-1 — segurança elétrica de aparelhos eletrodomésticos e similares —, à ABNT NBR IEC 60335-2-25, para fornos micro-ondas, à ABNT NBR IEC 60335-2-24 ou norma equivalente, para equipamentos com sistema de refrigeração, à ABNT NBR 16098 e à ABNT NBR 16236, quando aplicáveis aos bebedouros e equipamentos para consumo de água, bem como à ABNT NBR 5410, no que couber às instalações elétricas de baixa tensão. Deverão, ainda, observar os regulamentos de avaliação da conformidade e a

certificação compulsória do INMETRO aplicáveis aos fornos micro-ondas e aos equipamentos para consumo de água, além da legislação sanitária pertinente aos equipamentos empregados no preparo, aquecimento, refrigeração e fornecimento de água/alimentos para consumo humano.

1.8. Os equipamentos deverão apresentar acabamento isento de falhas, tais como amassamentos, riscos, pontos de corrosão, rebarbas ou quaisquer defeitos que comprometam a segurança, a higiene ou a durabilidade do produto.

1.9. No recebimento, a fiscalização realizará inspeção visual e funcional, podendo recusar, total ou parcialmente, a entrega quando constatada qualquer não conformidade, incluindo, sem se limitar a:

- a) divergência em relação às especificações técnicas exigidas;
- b) ausência de documentação técnica, manual ou comprovação de uso;
- c) danos físicos, avarias ou sinais de uso;
- d) funcionamento inadequado, ruídos anormais ou falhas operacionais;
- e) ausência de certificações obrigatórias, quando aplicável.

1.10. A recusa será formalizada com registro do motivo, devendo a contratada providenciar a substituição dos equipamentos em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a contratante.

1.11. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de: manual de operação em língua portuguesa, manual técnico ou de instalação, certificado de garantia, relação de rede de assistência técnica autorizada no Brasil.

1.12. Os equipamentos deverão ser fornecidos em condições plenas de funcionamento, devidamente montado, configurado e apto para uso imediato após a entrega, não sendo admitida a necessidade de ajustes técnicos adicionais, aquisição de componentes complementares ou intervenções por parte da CONTRATANTE para sua operação regular. Deverá acompanhar todos os acessórios, cabos, conectores e demais itens necessários à sua correta instalação e utilização, compatíveis com a rede elétrica existente, bem como manual de operação. Caso seja constatada a necessidade de adequação para funcionamento, esta será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração.

1.13. Os equipamentos deverão permitir higienização simples e segura, com superfícies internas lisas, sem frestas ou áreas de difícil acesso que possam acumular resíduos, sendo adequado ao uso em ambientes de manipulação de alimentos.

Subcontratação

1.14. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026. Contudo, trata-se de demanda superveniente, específica e de caráter relevante, cuja necessidade foi identificada no curso do exercício, tornando necessária a adoção das providências cabíveis para viabilizar o adequado atendimento da necessidade administrativa verificada.

2.2. A não previsão no Plano de Contratações Anual não afasta a viabilidade da contratação, uma vez que a demanda apresenta caráter pontual e relevante ao interesse público, podendo ser atendida de forma oportuna, de modo a não comprometer a adequada infraestrutura de apoio às atividades desenvolvidas nas dependências do DER/SP.

2.3. A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar equipamentos adequados para o apoio às rotinas operacionais e administrativas do DER/SP, abrangendo o preparo, aquecimento, reaquecimento e descongelamento rápido de refeições, bem como o fornecimento de água potável em condições adequadas de consumo nas dependências da Sede e das unidades regionais. A aquisição de fornos micro-ondas comerciais/profissionais,

bebedouros de coluna e bebedouros industriais busca atender, com eficiência, segurança e regularidade, ambientes institucionais com diferentes níveis de demanda, assegurando melhores condições de suporte aos usuários e maior confiabilidade no uso diário dos equipamentos.

2.4. A adoção de equipamentos com características compatíveis com uso institucional mostra-se necessária para suportar utilização recorrente e, em alguns casos, intensiva, com desempenho, durabilidade, segurança e capacidade adequados às necessidades da Sede e das regionais. No caso dos fornos micro-ondas comerciais/profissionais, justificam-se a maior potência, a cavidade compatível com recipientes de uso frequente, as funções programáveis e a estrutura reforçada, não sendo tecnicamente adequado o emprego de equipamentos de linha residencial ou doméstica para ambientes de alta demanda. Em relação aos bebedouros de coluna e industriais, justificam-se a capacidade de atendimento ao uso coletivo, o fornecimento de água natural e/ou gelada, a estrutura resistente, a compatibilidade com a infraestrutura elétrica das unidades e as condições de higienização, segurança e funcionamento contínuo.

2.5. A contratação também se justifica pela necessidade de assegurar condições adequadas de uso, higienização, padronização, eficiência e continuidade no apoio às rotinas internas do DER/SP, tanto na Sede quanto nas unidades regionais. A disponibilização desses equipamentos contribui para a melhoria da infraestrutura de suporte aos servidores, colaboradores e usuários, reduzindo riscos de interrupção, falhas prematuras, impropriedades de funcionamento e custos adicionais com manutenção ou substituições frequentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A pretensa aquisição se dará por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis no âmbito da Administração Pública.

3.2. A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos destinados ao apoio das rotinas administrativas e operacionais do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, compreendendo fornos micro-ondas de uso comercial/profissional, bebedouros de coluna e bebedouros industriais, para atendimento das demandas da Sede e das unidades regionais. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, de primeiro fornecimento, compatíveis com utilização em ambientes institucionais de média e alta demanda, assegurando desempenho adequado, segurança, eficiência operacional, fornecimento adequado de água para consumo e padronização das atividades internas.

3.3. A solução contempla o fornecimento de equipamentos com características técnicas compatíveis com uso institucional, profissional e coletivo, incluindo robustez construtiva, facilidade de operação, segurança no uso, facilidade de higienização, durabilidade e adequação à demanda de cada unidade requisitante. Os fornos micro-ondas comerciais/profissionais deverão atender às necessidades de preparo, aquecimento, reaquecimento e descongelamento de alimentos. Os bebedouros de coluna e industriais deverão assegurar o fornecimento de água natural e/ou gelada, conforme a especificação de cada item, com capacidade compatível com o uso coletivo em ambiente administrativo ou institucional. Deverão ser considerados, no ciclo de vida dos equipamentos:

- a) a adequação ao uso contínuo, frequente ou coletivo;
- b) a confiabilidade e estabilidade de funcionamento;
- c) a disponibilidade de assistência técnica e peças de reposição no território nacional;
- d) a facilidade de limpeza, higienização e manutenção;
- e) a eficiência energética compatível com a finalidade de uso;
- f) a compatibilidade com a tensão elétrica indicada pela unidade requisitante, 127V ou 220V, conforme o caso;
- g) a resistência da estrutura e dos materiais empregados, especialmente nos equipamentos sujeitos a uso intensivo.

3.4. Os equipamentos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à potência, capacidade, funcionalidades operacionais, tensão elétrica, características construtivas, quantidade de torneiras ou pontos de consumo, quando aplicável, e demais requisitos próprios de cada item. A conformidade técnica deverá ser comprovada por meio de catálogo, manual, ficha técnica

oficial do fabricante ou documento equivalente. Os equipamentos também deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados, com todos os componentes, acessórios, manuais e informações necessárias à sua correta instalação, operação, uso e higienização.

3.5. A solução abrange o fornecimento dos equipamentos acompanhados da garantia legal aplicável e, quando existente, da garantia comercial padrão oferecida pelo fabricante, devendo ser entregues os respectivos certificados, manuais e informações necessárias ao seu acionamento.

3.6. Caso sejam constatadas desconformidades no ato do recebimento, tais como avarias, mau funcionamento, divergência em relação às especificações técnicas, tensão elétrica incompatível com a unidade requisitante, ausência de componentes, acessórios ou manuais, ou qualquer condição que comprometa o uso regular do equipamento, o item deverá ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A Contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade que atendem à Lei nº 14.133/21, ao inciso IV do art. 33 da Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), à IN-SLTI/MPOG nº 1 /2010 (sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional), à INSLTI/MPOG nº 2/2014 (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia), Resolução CONAMA nº362, de 23/06/2005.

Da exigência de carta de solidariedade

4.2. Não se exige a apresentação de carta de solidariedade para fins desta contratação.

Indicação de marca ou modelos

4.3. A proposta deverá indicar a marca (e, quando aplicável, o modelo/linha) dos produtos ofertados. Para fins de aceitação e verificação de conformidade, a licitante deverá anexar catálogo, folder ou ficha técnica do fabricante /envasador que comprove a marca e as especificações do item, conforme o Termo de Referência.

Da vedação de contratação de marca ou produto:

4.4. Não se aplica no presente caso.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

Da apresentação de amostra

4.6. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostra do produto ofertado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal pela Administração.

4.6.1. A amostra será avaliada quanto à conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, incluindo desempenho, capacidade, características construtivas e demais requisitos exigidos.

4.6.1.1. A amostra deverá ser entregue no seguinte endereço: DER/SP – Sede: Avenida do Estado, nº 777, Bom Retiro – São Paulo/SP, CEP 01107-901, na CGA – Coordenadoria de Atividades Gerais, de segunda a sexta-feira, em horário comercial das 8h às 17h, junto ao responsável pelo recebimento, e-mail: cga@der.sp.gov.br.

4.6.2. A não apresentação da amostra no prazo estipulado, ou a apresentação de amostra em desacordo com as especificações exigidas, implicará na desclassificação da proposta, sendo convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

4.6.3. A amostra poderá ser submetida a testes de funcionamento e análise técnica pela equipe responsável, a fim de verificar sua adequação às necessidades da Administração.

4.6.4. As despesas relativas ao envio e eventual retirada da amostra correrão por conta da licitante.

Das especificações técnicas do produto

4.7. Os equipamentos a serem fornecidos serão:

a) **Forno micro-ondas comercial/profissional de bancada**, novo e sem uso, destinado a uso intensivo e contínuo, para preparo, aquecimento, reaquecimento e descongelamento rápido de refeições em alta demanda, não sendo aceitos equipamentos de linha residencial ou doméstica, devendo possuir potência nominal de saída mínima de 1.800 W, alimentação elétrica de 220 V, 60 Hz, monofásica, capacidade útil mínima de 17 litros, cavidade interna do tipo flat, sem prato giratório, com área útil interna mínima de 175 x 330 x 305 mm (A x L x P), admitindo-se comprovação equivalente por meio da acomodação de prato com diâmetro mínimo de 28 cm ou recipiente padrão GN 1/2 x 65 mm, gabinete externo em aço inoxidável e cavidade interna lisa, resistente, de fácil higienização e própria para uso profissional, em aço inoxidável, cerâmica técnica ou material comprovadamente equivalente de alta durabilidade, com no mínimo 11 níveis de potência, no mínimo 100 receitas ou memórias programáveis, no mínimo 3 estágios programáveis de cozimento com ajuste de tempo e potência, função de preparo em dobro e triplo (X2 e X3) ou funcionalidade equivalente de multiplicação automática de porções, painel digital frontal com temporizador e sinal sonoro de fim de ciclo, garantia mínima de 12 (doze) meses, disponibilidade de assistência técnica no Brasil, devendo ainda ser comprovado, por meio de catálogo, ficha técnica ou manual oficial do fabricante, que o equipamento é destinado a uso comercial/profissional de alta demanda.

b) **Bebedouro de coluna**, novo, de primeiro uso, compatível com garrafão de 20 litros, com fornecimento de água natural e gelada, no mínimo 2 torneiras ou dispositivos de acionamento independentes, bandeja coletora removível, gabinete resistente, **tensão de 127 V**, em conformidade com as normas aplicáveis do Inmetro, com garantia mínima de 12 meses.

c) **Bebedouro de coluna**, novo, de primeiro uso, compatível com garrafão de 20 litros, com fornecimento de água natural e gelada, no mínimo 2 torneiras ou dispositivos de acionamento independentes, bandeja coletora removível, gabinete resistente, **tensão de 220 V**, em conformidade com as normas aplicáveis do Inmetro, com garantia mínima de 12 meses.

d) **Bebedouro industrial**, novo, 50L, de primeiro uso, com gabinete e reservatório em aço inoxidável ou material de resistência equivalente, capacidade de atendimento compatível com uso coletivo em ambiente institucional, com fornecimento de água gelada, no mínimo 2 torneiras ou pontos de consumo, sistema de refrigeração adequado ao uso contínuo, aparador/cuba de água removível ou de fácil higienização, estrutura resistente, pés ou base com estabilidade adequada, **tensão de 220 V**, em conformidade com as normas aplicáveis do Inmetro, com garantia mínima de 12 meses.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens será de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento, pela contratada, da Nota de Empenho.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, para que eventual pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: SEDE/DER – Avenida do Estado, nº 777 – Bairro: Bom Retiro, CEP: 01107-901, São Paulo – SP, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h, exceto feriados e pontos facultativos. Em caso de dúvidas ou necessidade de maiores informações, estas deverão ser encaminhadas aos e-mails almox@der.sp.gov.br ou cga@der.sp.gov.br.

5.4. A entrega deverá ser previamente agendada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, junto ao Almoxarifado, por meio do e-mail cga@der.sp.gov.br, sob pena de não recebimento do material na data pretendida pela contratada.

5.5. Todo o material deverá ser entregue devidamente acondicionado, embalado individualmente, no mínimo em caixa de papelão resistente, de forma a evitar contato com o ambiente externo, empoeiramento, impactos, umidade ou quaisquer outros agentes capazes de comprometer sua integridade física, funcionalidade e características originais.

5.6. O transporte, a carga, a descarga e a entrega dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da contratada, correndo por sua conta todos os custos e riscos correspondentes.

5.7. O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP não dispõe de empilhadeira ou de outros equipamentos de movimentação para auxiliar na descarga dos materiais, cabendo à contratada providenciar, às suas expensas, toda a estrutura, mão de obra e meios necessários para a completa e adequada realização da entrega.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8. O prazo de garantia legal é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da garantia contratual e/ou do fabricante quando superiores.

5.9. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, com assistência técnica no Brasil e disponibilidade de peças de reposição durante o período de garantia, cabendo à contratada reparar ou substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas, vícios ou defeitos de fabricação constatados nesse período.

Critérios de aceitação do objeto

5.10. O aceite dos materiais pelo órgão interessado não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade dos equipamentos, nem por desconformidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, ainda que verificadas posteriormente.

5.11. No ato do recebimento, os equipamentos serão verificados quanto à integridade física, acondicionamento, funcionamento, conformidade com as especificações técnicas, tensão elétrica, presença de acessórios, manuais e documentação exigida, podendo ser recusados, no todo ou em parte, aqueles que apresentarem defeitos, avarias, mau funcionamento, ausência de componentes, documentação insuficiente ou divergência em relação às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.12. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.13. Cada fornecimento deverá ser acompanhado de recibo, nota de entrega ou outro meio de controle equivalente, do qual constem, no mínimo, a data da entrega, o local de entrega, a quantidade entregue, a descrição dos equipamentos, a tensão elétrica correspondente e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento.

5.14. Os equipamentos deverão apresentar construção robusta e adequada à rotina de uso institucional, profissional ou coletivo, conforme a natureza de cada item, sem arestas cortantes, deformações, vícios aparentes ou fragilidade estrutural. Deverão suportar uso contínuo, frequente ou de alta demanda, conforme o caso, sem comprometimento do desempenho, da segurança, da estabilidade, da higiene ou da facilidade de limpeza.

5.15. A contratada deverá comprovar, por meio de catálogo, ficha técnica, manual oficial do fabricante ou documentação técnica idônea equivalente, a destinação e a adequação dos equipamentos ao uso pretendido, bem como o atendimento às características técnicas exigidas neste Termo de Referência. Para os fornos micro-ondas, deverão ser comprovadas, especialmente, as características relativas à potência, capacidade, cavidade, funcionalidades operacionais e destinação para uso comercial/profissional. Para os bebedouros de coluna e industriais, deverão ser comprovadas, especialmente, a capacidade, o tipo de fornecimento de água, a quantidade de torneiras ou pontos de consumo, o material construtivo, a estrutura, a tensão elétrica, a garantia e a conformidade com as normas aplicáveis.

5.16. A documentação técnica apresentada deverá ser legível, idônea e suficiente para permitir a verificação objetiva do atendimento às exigências estabelecidas para cada item, podendo a Administração promover diligência para esclarecimento, complementação ou confirmação das informações, quando necessário.

5.17. Os equipamentos deverão comprovar eficiência energética, desempenho e consumo compatíveis com sua finalidade de uso, seja profissional, institucional ou coletivo, por meio de documentação técnica idônea, tais como catálogo, ficha técnica, manual oficial do fabricante, certificado reconhecido nacionalmente, etiquetagem de eficiência energética, quando aplicável, ou laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, que permitam a verificação objetiva das características de consumo e desempenho energético do produto. Serão aceitas, adicionalmente, certificações ou etiquetagens de eficiência energética, incluindo a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, quando aplicável e apresentada pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.6.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.7.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.8. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicafe ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega em remessa única.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive

aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.22.3. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.22.4. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.22.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.22.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. Declaração do interessado, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

8.23.1. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.23.2. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o interessado deverá apresentar justificativas.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.26. A proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta licitação, por meio de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante.

8.27. A comprovação poderá ser realizada mediante a apresentação de um ou mais atestados, admitindo-se o somatório de quantitativos.

8.28. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e do signatário, bem como informações que permitam a verificação de sua autenticidade. Caso não conste telefone ou outro meio de contato, a proponente deverá apresentar documento complementar com tais informações.

8.29. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) comprovar o fornecimento anterior de bens compatíveis em características com o objeto da licitação, não sendo exigida similaridade absoluta de marca, modelo ou fabricante.

8.30. Para fins de comprovação da capacidade técnica, o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar o fornecimento anterior de, no mínimo, 50% das unidades de equipamentos similares ao objeto desta contratação, admitido o somatório de atestados.

Outras comprovações

8.31. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, considerando que o objeto da contratação consiste na aquisição de bens comuns, padronizados e amplamente comercializados no mercado, com especificações objetivamente definidas, fornecimento dividido em itens e entrega em remessa única, não apresentando complexidade técnica, operacional, financeira ou logística que justifique a reunião de empresas para conjugação de capacidades. A execução do objeto pode ser integralmente realizada por fornecedores individualmente constituídos e atuantes no ramo pertinente, de modo que a admissão de consórcios não se mostra necessária à ampliação da competitividade ou à viabilização da contratação e poderia, no caso concreto, possibilitar a reunião de empresas que teriam condições de disputar os itens isoladamente, reduzindo o número de propostas independentes. A vedação mostra-se, portanto, adequada e proporcional às características do objeto, sem prejuízo à competitividade.

8.32. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.32.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.32.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.32.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores .

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 672.428,55 (seiscentos e setenta e dois mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: a definir

Fonte de Recursos: a definir

Programa de Trabalho: a definir

Elemento de Despesa: a definir

Plano Interno: a definir

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GUILHERME DA SILVA BOZELLI

Coordenador de Atividades Gerais



Assinou eletronicamente em 17/07/2026 às 09:16:30.

DANILO MIRANDA DOS SANTOS

Assistente II



Assinou eletronicamente em 15/07/2026 às 14:40:25.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 682/2026

ANEXO I.1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESP-DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER

Estudo Técnico Preliminar 70/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 139.00046142/2026-69

2. Descrição da necessidade

2.1. O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP necessita dispor de equipamentos adequados ao apoio das rotinas administrativas e operacionais em suas dependências, abrangendo a Sede e as unidades regionais, de forma contínua, padronizada e compatível com a demanda institucional. A contratação contempla a disponibilização de fornos micro-ondas comerciais /profissionais, destinados ao aquecimento, reaquecimento e descongelamento rápido de alimentos, bem como de bebedouros de coluna e bebedouros industriais, destinados ao fornecimento de água potável em condições adequadas de consumo. Trata-se de infraestrutura de apoio às atividades institucionais, considerando a permanência diária de servidores, colaboradores terceirizados e demais usuários das instalações, bem como a realização de reuniões, treinamentos, jornadas estendidas, atendimentos presenciais e demais atividades que demandam condições mínimas de suporte operacional.

2.2. A necessidade decorre da insuficiência ou inadequação de equipamentos compatíveis com a demanda de uso nas unidades do DER /SP, especialmente quanto à capacidade de operação contínua ou frequente, desempenho, confiabilidade, segurança, capacidade de atendimento coletivo e adequação à infraestrutura local. No caso dos fornos micro-ondas, equipamentos de linha residencial ou doméstica não se mostram tecnicamente adequados para ambientes institucionais de média ou alta demanda, em razão de sua limitação construtiva e operacional, o que pode resultar em falhas prematuras, aquecimento ineficiente, indisponibilidade do equipamento, riscos de uso inadequado e aumento de custos com manutenção ou substituições frequentes. No caso dos bebedouros de coluna e industriais, a aquisição justifica-se pela necessidade de garantir fornecimento regular de água natural e/ou gelada, conforme a especificação de cada item, com capacidade compatível com o uso coletivo e com as condições de funcionamento das unidades requisitantes.

2.3. A adoção de fornos micro-ondas de uso comercial/profissional, bebedouros de coluna e bebedouros industriais justifica-se pela necessidade de assegurar equipamentos com maior robustez construtiva, desempenho compatível com a finalidade de uso, confiabilidade no funcionamento, facilidade de operação e higienização, segurança e durabilidade. Os fornos micro-ondas deverão possuir potência, capacidade e funcionalidades adequadas ao uso recorrente em ambiente institucional. Os bebedouros, por sua vez, deverão apresentar estrutura resistente, capacidade de atendimento compatível com a demanda, fornecimento adequado de água, quantidade mínima de torneiras ou pontos de consumo, estabilidade, facilidade de limpeza e compatibilidade com a tensão elétrica da unidade requisitante.

2.4. A solução pretendida deverá considerar a adequação dos equipamentos ao ciclo de uso institucional, contemplando operação frequente, múltiplos ciclos diários, utilização por diferentes usuários, atendimento coletivo e necessidade de rápida resposta operacional, garantindo eficiência, segurança, higiene e continuidade das atividades administrativas. Nesse contexto, a escolha de equipamentos compatíveis com uso profissional, institucional ou coletivo contribui para mitigar interrupções de uso, reduzir impropriedades operacionais, evitar falhas prematuras e minimizar custos indiretos associados à indisponibilidade dos bens, manutenções recorrentes ou necessidade de aquisições emergenciais.

2.5. A contratação proposta visa, portanto, assegurar a disponibilização de equipamentos confiáveis, padronizados e adequados às condições de uso do DER/SP, tanto na Sede quanto nas unidades regionais, promovendo melhores condições de apoio às atividades internas, maior eficiência na rotina operacional, segurança no uso, fornecimento adequado de água para consumo e adequada gestão do ciclo de vida dos bens. A medida está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, segurança, continuidade do serviço público e interesse público.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Atividades Gerais	Roberta Aleixo Leite

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Sustentabilidade

4.1. A Contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade que atendem à Lei nº 14.133/21, ao inciso IV do art. 33 da Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), à IN-SLTI/MPOG nº 1/2010 (sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional), à INSLTI/MPOG nº 2/2014 (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia), Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005.

Da exigência de carta de solidariedade

4.2. Não se exige a apresentação de carta de solidariedade para fins desta contratação.

Indicação de marca ou modelos

4.3. A proposta deverá indicar a marca (e, quando aplicável, o modelo/linha) dos produtos ofertados. Para fins de aceitação e verificação de conformidade, a licitante deverá anexar catálogo, folder ou ficha técnica do fabricante/embalador que comprove a marca e as especificações do item, conforme o Termo de Referência.

Da vedação de contratação de marca ou produto:

4.4. Não se aplica no presente caso.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

Da apresentação de amostra

4.6. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostra do produto ofertado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal pela Administração.

4.6.1. A amostra será avaliada quanto à conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, incluindo desempenho, capacidade, características construtivas e demais requisitos exigidos.

4.6.1.1. A amostra deverá ser entregue no seguinte endereço: DER/SP – Sede: Avenida do Estado, nº 777, Bom Retiro – São Paulo/SP, CEP 01107-901, na CGA – Coordenadoria de Atividades Gerais, de segunda a sexta-feira, em horário comercial das 8h às 17h, junto ao responsável pelo recebimento, e-mail: cga@der.sp.gov.br.

4.6.2. A não apresentação da amostra no prazo estipulado, ou a apresentação de amostra em desacordo com as especificações exigidas, implicará na desclassificação da proposta, sendo convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

4.6.3. A amostra poderá ser submetida a testes de funcionamento e análise técnica pela equipe responsável, a fim de verificar sua adequação às necessidades da Administração.

4.6.4. As despesas relativas ao envio e eventual retirada da amostra correrão por conta da licitante.

Das especificações técnicas do produto

4.7. Os equipamentos a serem fornecidos serão:

a) **Forno micro-ondas comercial/profissional de bancada**, novo e sem uso, destinado a uso intensivo e contínuo, para preparo, aquecimento, reaquecimento e descongelamento rápido de refeições em alta demanda, não sendo aceitos equipamentos de linha residencial ou doméstica, devendo possuir potência nominal de saída mínima de 1.800 W, **alimentação elétrica de 220 V**, 60 Hz, monofásica, capacidade útil mínima de 17 litros, cavidade interna do tipo flat, sem prato giratório, com área útil interna mínima de 175 x 330 x 305 mm (A x L x P), admitindo-se comprovação equivalente por meio da acomodação de prato com diâmetro mínimo de 28 cm ou recipiente padrão GN 1/2 x 65 mm, gabinete externo em aço inoxidável e cavidade interna lisa, resistente, de fácil higienização e própria para uso profissional, em aço inoxidável, cerâmica técnica ou material comprovadamente equivalente de alta durabilidade, com no mínimo 11 níveis de potência, no mínimo 100 receitas ou memórias programáveis, no mínimo 3 estágios programáveis de cozimento com ajuste de tempo e potência, função de preparo em dobro e triplo (X2 e X3) ou funcionalidade equivalente de multiplicação automática de porções, painel digital frontal com temporizador e sinal sonoro de fim de ciclo, garantia mínima de 12 (doze) meses, disponibilidade de assistência técnica no Brasil, devendo ainda ser comprovado, por meio de catálogo, ficha técnica ou manual oficial do fabricante, que o equipamento é destinado a uso comercial/profissional de alta demanda.

- b) **Bebedouro de coluna**, novo, de primeiro uso, compatível com garrafão de 20 litros, com fornecimento de água natural e gelada, no mínimo 2 torneiras ou dispositivos de acionamento independentes, bandeja coletora removível, gabinete resistente, **tensão de 127 V** , em conformidade com as normas aplicáveis do Inmetro, com garantia mínima de 12 meses.
- c) **Bebedouro de coluna**, novo, de primeiro uso, compatível com garrafão de 20 litros, com fornecimento de água natural e gelada, no mínimo 2 torneiras ou dispositivos de acionamento independentes, bandeja coletora removível, gabinete resistente, **tensão de 220 V**, em conformidade com as normas aplicáveis do Inmetro, com garantia mínima de 12 meses.
- d) **Bebedouro industrial**, novo, 50L, de primeiro uso, com gabinete e reservatório em aço inoxidável ou material de resistência equivalente, capacidade de atendimento compatível com uso coletivo em ambiente institucional, com fornecimento de água gelada, no mínimo 2 torneiras ou pontos de consumo, sistema de refrigeração adequado ao uso contínuo, aparador/cuba de água removível ou de fácil higienização, estrutura resistente, pés ou base com estabilidade adequada, **tensão de 220 V**, em conformidade com as normas aplicáveis do Inmetro, com garantia mínima de 12 meses.

5. Levantamento de Mercado

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QTD	FORN. 1	FORN. 2	FORN. 3	MÉDIA UNIT.	MÉDIA TOTAL
1	MICRO-ONDAS INDUSTRIAL /COMERCIAL (220V)	367467	UN	64	R\$ 10.919,42	R\$ 7.699,99	R\$ 9.895,51	R\$ 9.504,97	R\$ 608.318,08
2	BEBEDOURO DE COLUNA (127V)	338715	UN	33	R\$ 662,10	R\$ 744,90	R\$ 947,00	R\$ 784,66	R\$ 25.893,78
3	BEBEDOURO DE COLUNA (220V)	338715	UN	17	R\$ 902,61	R\$ 699,00	R\$ 744,90	R\$ 782,17	R\$ 13.296,89
4	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50L (220V)	430493	UN	10	R\$ 2.186,94	R\$ 2.699,00	R\$ 2.590,00	R\$ 2.491,98	R\$ 24.919,80

- 5.1. Foi realizada pesquisa de preços no mercado, com a finalidade de subsidiar a estimativa do valor da contratação e a definição do preço de referência dos objetos pretendidos. Para tanto, foram obtidas cotações relativas aos equipamentos contemplados neste Estudo Técnico Preliminar e no correspondente Termo de Referência, abrangendo fornos micro-ondas comerciais/profissionais, bebedouros de coluna e bebedouros industriais, com características compatíveis com as especificações técnicas definidas para cada item.
- 5.2. As cotações foram coletadas de forma a assegurar a comparabilidade entre os produtos pesquisados, observando-se, sempre que aplicável, aspectos como capacidade, potência, tipo de uso, material construtivo, quantidade de torneiras ou pontos de consumo, tensão elétrica, garantia, certificações exigíveis, condições de fornecimento e demais características essenciais ao atendimento da necessidade da Administração.
- 5.3. Os preços obtidos foram consolidados e analisados, servindo de base para o cálculo do custo estimado da contratação e para a adequada instrução do processo, com vistas à definição de valores compatíveis com as condições praticadas no mercado, à obtenção de maior confiabilidade na composição da estimativa e à observância dos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1. A pretensa aquisição se dará por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis no âmbito da Administração Pública.
- 6.2. A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos destinados ao apoio das rotinas administrativas e operacionais do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, compreendendo fornos micro-ondas de uso comercial /profissional, bebedouros de coluna e bebedouros industriais, para atendimento das demandas da Sede e das unidades regionais. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, de primeiro fornecimento, compatíveis com utilização em ambientes institucionais de média e alta demanda, assegurando desempenho adequado, eficiência operacional, segurança, fornecimento adequado de água para consumo, padronização das atividades internas e atendimento às necessidades das unidades requisitantes.
- 6.3. A solução contempla o fornecimento de equipamentos com características técnicas compatíveis com uso institucional, profissional e /ou coletivo, incluindo robustez construtiva, facilidade de operação, segurança no uso, facilidade de higienização, durabilidade e adequação à demanda de cada unidade. Os fornos micro-ondas comerciais/profissionais deverão atender às necessidades de

aquecimento, reaquecimento e descongelamento de alimentos. Os bebedouros de coluna e industriais deverão assegurar o fornecimento de água potável natural e/ou gelada, conforme a especificação de cada item, com capacidade compatível com o uso coletivo em ambiente administrativo ou institucional. Deverão ser considerados, no ciclo de vida dos equipamentos:

- a) a adequação ao uso contínuo, frequente ou coletivo;
- b) a confiabilidade e estabilidade de funcionamento;
- c) a disponibilidade de assistência técnica e peças de reposição no território nacional;
- d) a facilidade de limpeza, higienização e manutenção;
- e) a eficiência energética compatível com a finalidade de uso;
- f) a compatibilidade com a tensão elétrica indicada, 127V ou 220V, conforme o caso;
- g) a resistência da estrutura e dos materiais empregados, especialmente nos equipamentos sujeitos a uso intensivo ou coletivo.

6.4. Os equipamentos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à potência, capacidade, funcionalidades operacionais, tensão elétrica, características construtivas, material do gabinete ou reservatório, quantidade de torneiras ou pontos de consumo, capacidade de atendimento, sistema de refrigeração, quando aplicável, e demais requisitos próprios de cada item. A conformidade técnica deverá ser comprovada por meio de catálogo, manual, ficha técnica oficial do fabricante ou documentação técnica idônea equivalente. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados, com todos os componentes, acessórios, manuais e informações necessárias à sua correta instalação, operação, uso e higienização.

6.5. A solução abrange, ainda, a garantia mínima dos equipamentos, durante a qual a contratada deverá assegurar a correção de falhas, defeitos ou vícios de fabricação, bem como a substituição do equipamento, quando necessário, sem ônus adicional para a Administração. A garantia deverá abranger todos os itens fornecidos, incluindo fornos micro-ondas comerciais/profissionais, bebedouros de coluna e bebedouros industriais, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

6.6. Caso sejam constatadas desconformidades no ato do recebimento, tais como avarias, mau funcionamento, divergência em relação às especificações técnicas, tensão elétrica incompatível com a unidade requisitante, ausência de componentes, acessórios, manuais ou documentação técnica exigida, o equipamento deverá ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação da contratada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.7. A entrega integral dos equipamentos será realizada na Sede do DER/SP, no endereço e prazo estabelecidos no Termo de Referência. A distribuição posterior dos equipamentos entre a Sede e as unidades regionais, conforme os quantitativos indicados neste Estudo Técnico Preliminar, será realizada internamente pela Administração. Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso, lacrados, com identificação do fabricante, sem avarias, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e acompanhados de seus respectivos manuais, acessórios, certificados, garantias e documentos técnicos, garantindo a integralidade do fornecimento e a adequada conferência no ato do recebimento.

6.8. Os equipamentos fornecidos deverão corresponder à destinação interna indicada pela Administração, inclusive quanto à quantidade por unidade, ao tipo de equipamento e à tensão elétrica correspondente, permanecendo a entrega integral centralizada na Sede do DER/SP. Não será admitida a substituição de modelos, capacidades, voltagens ou características técnicas sem prévia autorização formal da Administração. Eventual fornecimento em desacordo com as especificações poderá ensejar recusa do item, substituição às expensas da contratada e aplicação das penalidades cabíveis.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa da quantidade de equipamentos a serem adquiridos foi definida com base na necessidade de disponibilizar infraestrutura mínima adequada para apoio às rotinas administrativas e operacionais do DER/SP, contemplando tanto o aquecimento, reaquecimento e descongelamento de alimentos quanto o fornecimento de água potável em condições adequadas de consumo. Para a definição dos quantitativos, foram consideradas as demandas da Sede e das unidades regionais, a distribuição dos setores, a quantidade de usuários, os ambientes de uso coletivo, a tensão elétrica disponível em cada localidade, a necessidade de evitar compartilhamento excessivo entre áreas distintas, a garantia de disponibilidade contínua dos equipamentos e a mitigação de riscos de indisponibilidade decorrentes de falhas, sobrecarga de uso ou inadequação técnica.

7.2. A adoção de quantitativo suficiente por ponto de utilização contribui para maior eficiência operacional, redução de filas de espera, melhor organização dos fluxos internos, atendimento adequado aos usuários, fornecimento regular de água para consumo e adequação às condições de uso institucional, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento das contratações públicas.

7.3. Nesse contexto, estima-se a contratação de 64 (sessenta e quatro) fornos micro-ondas comerciais/profissionais, destinados ao atendimento das necessidades de aquecimento, reaquecimento e descongelamento de alimentos nas dependências do DER/SP, em quantitativo suficiente para contemplar os principais pontos de utilização, reduzir a sobrecarga de equipamentos compartilhados e garantir condições adequadas de uso contínuo.

7.4. Também se estima a contratação de 50 (cinquenta) bebedouros de coluna, sendo 33 (trinta e três) unidades em 127V e 17 (dezessete) unidades em 220V, destinados ao fornecimento de água natural e gelada nas unidades requisitantes, observando-se a tensão elétrica disponível em cada local de instalação e a necessidade de atendimento coletivo em ambientes administrativos e operacionais.

7.5. Além disso, estima-se a contratação de 10 (dez) bebedouros industriais, destinados a locais com maior demanda de consumo, especialmente ambientes institucionais de uso coletivo mais intenso, nos quais se exige maior capacidade de reservação, estrutura resistente, sistema de refrigeração adequado ao uso contínuo e número suficiente de pontos de consumo.

7.6. Ao todo, a contratação contempla 124 (cento e vinte e quatro) equipamentos, distribuídos entre fornos micro-ondas comerciais /profissionais, bebedouros de coluna e bebedouros industriais. O quantitativo proposto permite a cobertura das necessidades identificadas na Sede e nas unidades regionais, assegura maior autonomia operacional entre setores e localidades, reduz a sobrecarga de equipamentos compartilhados, contribui para a continuidade das atividades administrativas e evita a necessidade de aquisições complementares imediatas decorrentes de insuficiência quantitativa ou inadequação técnica dos equipamentos.

7.7. Após o recebimento centralizado na Sede, os equipamentos terão a seguinte destinação interna:

OBJETO	QUANTIDADE	DESTINAÇÃO
Microondas Industrial	21	Sede
Microondas Industrial	04	CGR 1 – Campinas
Microondas Industrial	04	CGR 2 – Itapetininga
Microondas Industrial	04	CGR 4 – Araraquara
Microondas Industrial	04	CGR 5 – Cubatão
Microondas Industrial	02	CGR 6 – Taubaté
Microondas Industrial	04	CGR 7 – Assis
Microondas Industrial	02	CGR 8 – Ribeirão Preto
Microondas Industrial	04	CGR 9 – São José do Rio Preto
Microondas Industrial	04	CGR 10 – Grande São Paulo
Microondas Industrial	03	CGR 11 – Araçatuba
Microondas Industrial	04	CGR 13 – Rio Claro
Microondas Industrial	04	CGR 14 – Barretos
Bebedouro de Coluna (127V)	14	Sede
Bebedouro de Coluna (127V)	01	CGR 5 – Cubatão
Bebedouro de Coluna (127V)	18	CGR 13 – Rio Claro
Bebedouro de Coluna (220V)	04	CGR 4 – Araraquara
Bebedouro de Coluna (220V)	05	CGR 5 – Cubatão
Bebedouro de Coluna (220V)	03	CGR 11 – Araçatuba
Bebedouro de Coluna (220V)	05	CGR 14 – Barretos
Bebedouros Industriais	10	CGR 12 – Presidente Prudente

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 672.428,55

8.1. Conforme levantamento de mercado, estima-se para a presente aquisição a quantia de R\$ 672.428,55 (seiscentos e setenta e dois mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento da solução mostra-se tecnicamente adequado e vantajoso para a Administração, considerando que a contratação contempla equipamentos de naturezas, finalidades, características técnicas e mercados fornecedores distintos, abrangendo fornos micro-ondas comerciais/profissionais, bebedouros de coluna em diferentes tensões elétricas e bebedouros industriais. A divisão por itens permite maior competitividade no certame, possibilitando a participação de fornecedores especializados em cada segmento, sem prejuízo da padronização técnica mínima exigida para cada equipamento.

9.2. A adoção de itens distintos também favorece a adequada comparação entre propostas, uma vez que cada grupo de equipamentos possui especificações próprias, tais como potência, capacidade, material construtivo, sistema de refrigeração, quantidade de pontos de consumo, tensão elétrica, garantia e demais requisitos de desempenho. Dessa forma, o parcelamento por item contribui para a seleção da proposta mais vantajosa para cada objeto, evitando que a Administração fique limitada a fornecedores que comercializem simultaneamente todos os tipos de equipamentos pretendidos.

9.3. O parcelamento ora proposto não compromete a gestão, o acompanhamento ou a fiscalização da contratação, uma vez que as especificações técnicas, os quantitativos, o local de entrega, as tensões elétricas e as condições de recebimento estarão previamente definidos no Termo de Referência. A padronização será preservada dentro de cada item, assegurando uniformidade mínima entre os equipamentos da mesma categoria e facilitando a conferência, o recebimento, a operação, a manutenção e eventual acionamento de garantia.

9.4. Assim, considerando tratar-se de bens comuns, padronizáveis e amplamente disponíveis no mercado, a contratação deverá ser estruturada em itens próprios, conforme a natureza e as características de cada equipamento, contemplando os fornos micro-ondas comerciais/profissionais, os bebedouros de coluna 127V, os bebedouros de coluna 220V e os bebedouros industriais. Tal modelagem mostra-se alinhada aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da possibilidade de adjudicação por item, conforme as regras estabelecidas no edital.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou Interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026. Contudo, trata-se de demanda superveniente, específica e de caráter relevante, cuja necessidade foi identificada no curso do exercício, tornando necessária a adoção das providências cabíveis para viabilizar o adequado atendimento da necessidade administrativa verificada, abrangendo a Sede e as unidades regionais do DER/SP.

11.2. A não previsão no Plano de Contratações Anual não afasta a viabilidade da contratação, uma vez que a demanda apresenta caráter pontual e relevante ao interesse público, podendo ser atendida de forma oportuna, de modo a não comprometer a adequada infraestrutura de apoio às atividades desenvolvidas nas dependências do DER/SP. A contratação visa assegurar condições mínimas e adequadas de suporte operacional aos servidores, colaboradores terceirizados e demais usuários das instalações, especialmente quanto ao aquecimento de alimentos e ao fornecimento de água potável em condições apropriadas de consumo.

11.3. A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar equipamentos adequados para apoio às rotinas administrativas e operacionais do DER/SP, contemplando a aquisição de fornos micro-ondas comerciais/profissionais, bebedouros de coluna e bebedouros industriais. Os fornos micro-ondas serão destinados ao preparo, aquecimento, reaquecimento e descongelamento rápido de refeições, enquanto os bebedouros de coluna e industriais serão destinados ao fornecimento de água potável natural e/ou gelada, conforme as especificações de cada item, em condições compatíveis com o uso institucional e coletivo.

11.4. A aquisição dos equipamentos busca atender, com eficiência, segurança e regularidade, às demandas da Sede e das unidades regionais, assegurando melhores condições de apoio às atividades institucionais, maior agilidade no atendimento das necessidades internas, padronização mínima da infraestrutura de suporte e maior confiabilidade no uso diário. No caso dos fornos micro-ondas, não se mostra tecnicamente adequado o emprego de equipamentos de linha residencial ou doméstica em ambientes de média ou alta demanda, em razão da necessidade de maior robustez, potência, durabilidade e desempenho operacional.

11.5. Em relação aos bebedouros de coluna e industriais, a contratação mostra-se necessária para garantir o fornecimento contínuo e adequado de água potável aos usuários das instalações, observando-se a capacidade de atendimento de cada unidade, a tensão elétrica disponível, a estrutura dos ambientes, a necessidade de pontos de consumo suficientes e as condições de higiene, segurança e manutenção. A medida contribui para a continuidade das atividades administrativas e operacionais, reduzindo riscos de indisponibilidade, falhas prematuras, improvisações inadequadas e custos adicionais decorrentes de substituições ou manutenções frequentes.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação para aquisição de fornos micro-ondas comerciais/profissionais, bebedouros de coluna e bebedouros industriais proporcionará melhores condições de apoio às atividades administrativas e operacionais nas dependências do DER/SP, abrangendo a Sede e as unidades regionais. A medida assegurará a disponibilidade de equipamentos adequados ao aquecimento, reaquecimento e descongelamento de alimentos, bem como ao fornecimento de água potável natural e/ou gelada, conforme as especificações de cada

item, compatíveis com a rotina institucional e com a permanência diária de servidores, colaboradores terceirizados e demais usuários ao longo do expediente. Com isso, espera-se maior eficiência na execução das atividades internas, redução de improvisações decorrentes da ausência ou inadequação de equipamentos e melhoria das condições de uso, higiene, organização e suporte nos ambientes de apoio.

12.2. A adoção de equipamentos com características compatíveis com uso profissional, institucional e coletivo possibilita ganhos de eficiência operacional, confiabilidade, segurança e durabilidade. No caso dos fornos micro-ondas comerciais/profissionais, espera-se desempenho compatível com uso contínuo ou frequente, maior padronização dos ciclos de aquecimento e redução de falhas prematuras. Em relação aos bebedouros de coluna e industriais, espera-se fornecimento regular de água potável em condições adequadas de consumo, capacidade compatível com a demanda das unidades, sistema de refrigeração adequado, estrutura resistente, facilidade de higienização e estabilidade no funcionamento. A utilização de equipamentos adequados à demanda institucional contribui para minimizar interrupções de uso, reduzir custos indiretos associados à manutenção corretiva e substituições recorrentes, bem como evitar perdas de tempo e impropriedades decorrentes de equipamentos subdimensionados ou inadequados.

12.3. A contratação por meio de Pregão Eletrônico favorece a ampla competitividade e a transparência do processo, sendo adequada à aquisição de bens comuns com especificações objetivas e ampla disponibilidade no mercado. O procedimento eletrônico contribui para maior participação de fornecedores, redução de barreiras geográficas e obtenção de proposta mais vantajosa, com base no critério de menor preço, sem prejuízo da exigência de requisitos técnicos mínimos necessários à adequada execução do objeto. A estruturação da contratação por itens, conforme a natureza de cada equipamento, também contribui para ampliar a competitividade, permitindo a participação de fornecedores especializados e a seleção da proposta mais vantajosa para cada grupo de bens.

12.4. A definição de especificações técnicas claras, aliada a critérios objetivos de recebimento e comprovação por meio de catálogo, ficha técnica, manual oficial do fabricante ou documentação técnica idônea equivalente, contribui para a padronização mínima dos equipamentos adquiridos, maior controle de qualidade no recebimento e redução do risco de fornecimento em desconformidade. A fiscalização adequada e a verificação funcional no ato da entrega assegurarão que os equipamentos atendam às condições exigidas, especialmente quanto à capacidade, potência, tensão elétrica, funcionalidades, material construtivo, quantidade de torneiras ou pontos de consumo, garantia, conformidade com normas aplicáveis e demais requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

12.5. Dessa forma, a contratação proposta contribuirá para a continuidade das atividades administrativas e operacionais do DER/SP, melhoria das condições de suporte aos usuários, maior eficiência na gestão dos recursos públicos e adequada utilização dos equipamentos ao longo de seu ciclo de vida. A disponibilização de fornos micro-ondas comerciais/profissionais, bebedouros de coluna e bebedouros industriais, em quantitativos e características compatíveis com as demandas da Sede e das unidades regionais, atende ao interesse público e observa os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, segurança, continuidade do serviço público e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Deverão ser adotadas, previamente à contratação e durante sua formalização, as seguintes providências:

- elaboração e aprovação do Termo de Referência e dos demais documentos instrutórios necessários à formalização do processo licitatório, incluindo o Estudo Técnico Preliminar, pesquisa de preços, matriz de riscos, quando aplicável, e demais peças exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e normativos internos;
- realização de pesquisa de preços idônea, com registro da metodologia adotada para composição do valor estimado da contratação e respectiva memória de cálculo, contemplando os diferentes itens pretendidos, quais sejam: fornos micro-ondas comerciais/profissionais, bebedouros de coluna 127V, bebedouros de coluna 220V e bebedouros industriais;
- elaboração e aprovação da minuta do edital e dos demais documentos necessários à formalização da contratação, com observância do regramento aplicável ao Pregão Eletrônico, da adjudicação por item e das normas internas da Administração
- designação do pregoeiro, da equipe de apoio e dos demais responsáveis pela condução do certame, conforme o rito interno adotado;
- publicação do edital ou aviso de licitação e condução da sessão pública no sistema eletrônico de compras adotado pelo DER/SP, assegurando transparência, competitividade e tratamento isonômico entre os licitantes;
- recebimento e análise de pedidos de esclarecimento e impugnações, quando houver, bem como adoção das providências necessárias à regular condução do certame;
- julgamento das propostas e habilitação do licitante melhor classificado em cada item, com verificação da conformidade dos equipamentos ofertados às especificações do Termo de Referência, especialmente quanto à destinação de uso, capacidade, potência, tensão elétrica, características construtivas, material do gabinete ou reservatório, sistema de refrigeração, quantidade de torneiras ou pontos de consumo, funcionalidades operacionais, garantia, assistência técnica e documentação técnica exigida;

- verificação, conforme o item ofertado, da compatibilidade dos fornos micro-ondas com uso comercial/profissional, bem como da adequação dos bebedouros de coluna e industriais ao uso institucional ou coletivo, inclusive quanto ao fornecimento de água natural e/ou gelada, capacidade de atendimento, estabilidade da estrutura, facilidade de higienização e conformidade com as normas aplicáveis;
- adjudicação e homologação do resultado pela autoridade competente, conforme o rito interno;
- formalização da contratação mediante emissão da Nota de Empenho, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na proposta da contratada e nos demais documentos que instruem a contratação;
- designação formal de gestor e fiscal da contratação, ou responsáveis pelo acompanhamento e recebimento, com atribuições para controle de prazos, registro de ocorrências, verificação de conformidade, acompanhamento da entrega centralizada na Sede e da posterior distribuição interna às unidades regionais e adoção das providências cabíveis em caso de descumprimento contratual;
- definição e operacionalização da rotina de entrega, recebimento e conferência dos equipamentos, observando-se os quantitativos, os locais de entrega, a tensão elétrica indicada para cada unidade requisitante e as especificações próprias de cada item, com verificação quantitativa e qualitativa, análise da documentação técnica, teste funcional, registro formal no processo e atesto da nota fiscal somente após o recebimento definitivo do objeto em conformidade;
- adoção de providências para assegurar que os equipamentos sejam entregues novos, sem uso, devidamente acondicionados, completos, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados de manuais, certificados, documentos técnicos, certificado de garantia e relação de assistência técnica autorizada no Brasil, quando aplicável;
- verificação de que os equipamentos entregues correspondem exatamente aos modelos, capacidades, voltagens e características técnicas aprovadas na fase de aceitação da proposta, não sendo admitida substituição por produto diverso sem prévia autorização formal da Administração;
- adoção das medidas necessárias para destinação ambientalmente adequada de embalagens e resíduos eventualmente gerados, observadas as diretrizes internas e as práticas de sustentabilidade aplicáveis.

13.2. Essas providências visam assegurar a regularidade do processo de contratação, a adequada instrução processual, a transparência dos atos administrativos, a seleção da proposta mais vantajosa e o cumprimento integral das normas legais aplicáveis. Também buscam garantir que os fornos micro-ondas comerciais/profissionais, os bebedouros de coluna e os bebedouros industriais sejam fornecidos em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, tensões elétricas e condições de entrega estabelecidas, contribuindo para a economicidade, a eficiência, a segurança, a continuidade das atividades administrativas e operacionais e a disponibilização de infraestrutura adequada às necessidades da Sede e das unidades regionais do DER/SP.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os possíveis impactos ambientais associados à aquisição de fornos micro-ondas comerciais/profissionais, bebedouros de coluna e bebedouros industriais concentram-se, principalmente, na extração, transformação e utilização de matérias-primas empregadas em sua fabricação, tais como metais, aço inoxidável, componentes eletrônicos, compressores, motores, cabos, plásticos técnicos, materiais de isolamento, reservatórios, torneiras, tubulações e demais componentes internos. Também devem ser considerados os impactos decorrentes do consumo de energia elétrica durante a utilização dos equipamentos, do transporte e distribuição até a Sede e as unidades regionais do DER/SP, bem como da geração de resíduos ao final de sua vida útil.

14.2. Durante a fase de uso, o principal impacto ambiental relaciona-se ao consumo de energia elétrica, especialmente em equipamentos sujeitos a funcionamento frequente ou contínuo, como bebedouros de coluna e bebedouros industriais, além dos fornos micro-ondas utilizados de forma recorrente em ambientes institucionais. Por essa razão, mostra-se relevante a adoção de equipamentos compatíveis com a finalidade pretendida, com desempenho adequado, eficiência operacional e capacidade proporcional à demanda de cada unidade, de modo a evitar desperdícios, sobrecarga de utilização, consumo excessivo de energia, falhas prematuras e substituições desnecessárias.

14.3. No caso dos bebedouros, também devem ser considerados os impactos relacionados aos sistemas de refrigeração, reservatórios, torneiras, mangueiras, tubulações e demais componentes sujeitos a manutenção ou substituição ao longo do ciclo de vida do equipamento. A escolha de equipamentos com estrutura resistente, materiais adequados ao contato com água potável, facilidade de higienização e possibilidade de manutenção contribui para prolongar sua vida útil, reduzir o descarte prematuro e minimizar a geração de resíduos decorrentes de peças, componentes e equipamentos substituídos.

14.4. Ao final do ciclo de vida dos equipamentos, poderão ser gerados resíduos eletroeletrônicos e materiais diversos, incluindo carcaças metálicas, aço inoxidável, placas eletrônicas, cabos, compressores, motores, componentes internos, plásticos, reservatórios, torneiras e partes estruturais. A destinação inadequada desses resíduos pode acarretar impactos ambientais negativos, razão pela qual a Administração deverá adotar, quando cabível, procedimentos compatíveis com as diretrizes de descarte ambientalmente adequado, reaproveitamento, reciclagem ou logística reversa, observadas as normas aplicáveis e as rotinas internas pertinentes.

14.5. Adicionalmente, o acondicionamento, transporte e entrega dos equipamentos podem gerar resíduos de embalagem, tais como papelão, plásticos, fitas, espumas, isopor, pallets e demais materiais de proteção. Dessa forma, recomenda-se a adoção de práticas que priorizem o uso racional de materiais de embalagem, sem prejuízo da integridade dos bens, bem como a adequada segregação e destinação dos resíduos eventualmente gerados no recebimento na Sede e, quando houver, na posterior distribuição, desembalagem ou instalação dos equipamentos nas unidades regionais.

14.6. Nesse contexto, a contratação deverá observar, sempre que possível, critérios que favoreçam a durabilidade, a eficiência no uso, a facilidade de manutenção, a disponibilidade de peças de reposição, a assistência técnica no território nacional, a segurança operacional e a adequada gestão do ciclo de vida dos equipamentos. Tais medidas contribuem para reduzir impactos ambientais associados à substituição frequente de bens, ao consumo desnecessário de recursos, à geração de resíduos e ao descarte inadequado de equipamentos e componentes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANILO MIRANDA DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 17/07/2026 às 09:22:34.

GUILHERME DA SILVA BOZELLI

Assessor II



Assinou eletronicamente em 17/07/2026 às 09:22:34.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 682/2026

ANEXO II

MINUTA DE EMPENHO



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2025NE02332

UG	262201 - DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER			
Gestão	26051 - DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM			
Data de Emissão	09SET2025			

CNPJ/CPF/UG	05604757136 - GEAN KENID SIFRONIO FRANCO			
Credor	GEAN KENID SIFRONIO FRANCO			
Endereço				
Cidade		UF		CEP

Origem Material	
-----------------	--

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
000091	26051	26122263065370000	175320001	33909301	262201	000.000.0100	265122

No Processo	20250963991	Acordo	
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	14.133/2021
Licitação	09 - INDEPEND. LICIT.	Modalidade	3 - ESTIMATIVO
Empenho Orig.		Nº Contrato	Nº OC

Valor do Empenho R\$	5.486,78 (cinco mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos)
----------------------	--

Cronograma	
Mês	Valor
09	5.486,78

Item:	001	Unidade de Medida	TAXA	Quantidade		Preço Unitário	0,00	Preço Total	5.486,78
Descrição: PARA ATENDER DESPESAS COM REEMBOLSO CORRESPONDENTE AS DESPESAS DE INSCRIÇÃO NO EVENTO 20 CONFERENCIA INTERNACIONAL RS5C 2025 INTERESSADO, GEAN KENID SIFRONIO FRANCO. SEI.139.00083956/2025-01									



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	5.486,78
Local de Entrega	AV. DO ESTADO (TASILVA)
Data de Entrega	09SET2025

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	MARIA ADOLFINA RODRIGUES - 262201
--------------------------	-----------------------------------



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 682/2026

ANEXO III

**MODELO REFERENTE A PLANILHA
DE PROPOSTA**

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA (em papel timbrado da empresa)

Empresa Fornecedora:

CNPJ nº:

Razão Social:

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

Endereço:

Dados Bancários (**Banco do Brasil**):

Sócio Administrador / Representante Legal:

CPF do representante legal:

RG do representante legal:

Processo Licitatório nº: _____

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Objeto: Aquisição de micro-ondas profissionais e bebedouros para atender as demandas do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/SP - Sede e Regionais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Forno micro-ondas profissional de bancada, novo, sem uso, destinado a uso intensivo e contínuo, para preparo, aquecimento, reaquecimento e descongelamento rápido de refeições, em alta demanda, não sendo aceitos equipamentos de linha residencial ou doméstica, com potência nominal de saída mínima de 1.800 W, alimentação elétrica de 220 V, 60 Hz, monofásica, capacidade útil mínima de 17 litros, cavidade interna do tipo flat, sem prato giratório, área útil interna mínima de 175 x 330 x 305 mm (A x L x P), admitindo-se comprovação equivalente por acomodação de prato de no mínimo 28 cm de diâmetro ou recipiente GN 1/2 x 65 mm, gabinete externo em aço inoxidável e cavidade interna lisa, resistente, de fácil higienização e própria para uso profissional, em aço inoxidável, cerâmica técnica ou material comprovadamente equivalente de alta durabilidade, mínimo de 11	UNIDADE	64		

	níveis de potência, mínimo de 100 receitas ou memórias programáveis, mínimo de 3 estágios programáveis de cozimento, com ajuste de tempo e potência, função de preparo em dobro e triplo (X2 e X3) ou funcionalidade equivalente de multiplicação automática de porções, painel digital frontal, temporizador, sinal sonoro de fim de ciclo, garantia mínima de 12 meses, assistência técnica no Brasil e comprovação, em catálogo, ficha técnica ou manual oficial do fabricante, de destinação para uso comercial/profissional de alta demanda.				
2	Bebedouro de coluna, novo, de primeiro uso, compatível com garrafão de 20 litros, com fornecimento de água natural e gelada, no mínimo 2 torneiras ou dispositivos de acionamento independentes, bandeja coletora removível, gabinete resistente, tensão de 127 V, em conformidade com as normas aplicáveis do Inmetro, com garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	33		
3	Bebedouro de coluna, novo, de primeiro uso, compatível com garrafão de 20 litros, com				

	fornecimento de água natural e gelada, no mínimo 2 torneiras ou dispositivos de acionamento independentes, bandeja coletora removível, gabinete resistente, tensão de 220 V, em conformidade com as normas aplicáveis do Inmetro, com garantia mínima de 12 meses	UNIDADE	17		
4	Bebedouro industrial, novo, 50L, de primeiro uso, com gabinete e reservatório em aço inoxidável ou material de resistência equivalente, capacidade de atendimento compatível com uso coletivo em ambiente institucional, com fornecimento de água gelada, no mínimo 2 torneiras ou pontos de consumo, sistema de refrigeração adequado ao uso contínuo, aparador/cuba de água removível ou de fácil higienização, estrutura resistente, pés ou base com estabilidade adequada, tensão de 220 V, em conformidade com as normas aplicáveis do Inmetro, com garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	10		

Declaramos, sob as penalidades da lei, para fins de participação no processo licitatório supra referenciado, que:

- A proposta atende às especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- Os preços propostos incluem todos os tributos, taxas, encargos, seguros, fretes, e demais despesas necessárias para execução integral do objeto;
- Aceitamos integralmente as condições constantes do edital, seus anexos e termos de referência;
- Cumprimos todos os requisitos de habilitação exigidos para esta contratação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 682/2025

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da [Constituição Estadual](#); e
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da [Lei nº 6.019, de 1974](#), com redação dada pela [Lei nº 13.467, de 2017](#), quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)